



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5

SUMÁRIO

- ATOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025.
- ADITIVOS - JULHO.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043-2025.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 069/2025.
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO 159-2025.
CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO 134-2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5

Concorrência



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2025

Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: M SOUSA CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA - 18.793.496/0001-63

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	UND.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO DA EMBRATEL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE BAHIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 145.900,00	R\$ 145.900,00	R\$ 183.082,18	R\$ 183.082,18	R\$ 37.182,18
Subtotal Lote R\$ 145.900,00										
2	1,00	UND.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO SOBRADINHO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE BAHIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182.900,00	R\$ 182.900,00	R\$ 238.992,77	R\$ 238.992,77	R\$ 56.092,77
Subtotal Lote R\$ 182.900,00										
Total Orçado			R\$ 22,10 % R\$ 93.274,95							
422.074,95										

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
M SOUSA CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA	18.793.496/0001-63	1 - 2	R\$ 328.800,00	R\$ 422.074,95	--	R\$ 93.274,95
Total Geral			R\$ 328.800,00	R\$ 422.074,95		R\$ 93.274,95



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO DA EMBRATEL E POVOADO SOBRADINHO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA.**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M SOUSA CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA - 18.793.496/0001-63

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND.	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 145.900,00	R\$ 145.900,0000	R\$ 183.082,18	R\$ 183.082,18	R\$ 37.182,18
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO DA EMBRATEL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE BAHIA										
2	1	1,00	UND.	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 182.900,00	R\$ 182.900,0000	R\$ 238.992,77	R\$ 238.992,77	R\$ 56.092,77
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO SOBRADINHO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE BAHIA										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 328.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 422.074,95	22,0991 %	R\$ 93.274,95

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 328.800,00	R\$ 422.074,95	22,0991 %	93.274,95

São José do Jacuípe - Bahia, 30 de Julho de 2025

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO DA EMBRATEL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA.**

Fornecedor : M SOUSA CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA - 18.793.496/0001-63

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 145.900,00	R\$ 145.900,00	R\$ 183.082,18	R\$ 183.082,18	--	R\$ 37.182,18
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO DA EMBRATEL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE BAHIA										
						Subtotal Lote R\$ 145.900,00				
2	1,00	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182.900,00	R\$ 182.900,00	R\$ 238.992,77	R\$ 238.992,77	--	R\$ 56.092,77
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS SEM COBERTURA, LOCALIZADAS NO POVOADO SOBRADINHO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE BAHIA										
						Subtotal Lote R\$ 182.900,00				
Subtotal Adjudicado R\$ 328.800,00							Subtotal Orçado: R\$ 422.074,95		22,0991 %	R\$ 93.274,95

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 328.800,00	R\$ 422.074,95	22,0991 %	93.274,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Jacuípe-BA, 31 de Julho de 2025

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO 098/2024; EMPRESA/CREDOR: A M COMERCIO DE GASES FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA. Saldo remanescente do contrato é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 04 de julho de 2025 até 04 de setembro de 2025; Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; ELEMENTO 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 002 AO CONTRATO 182/2023; CREDOR: IAGO BRAGA MED LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA GERAL, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; Valor do contrato R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); vigência de 07 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026; UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.301.0005.2.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15001002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%; 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO; FONTE: 1.621-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO E ADIÇÃO DE VALOR 003 AO CONTRATO 204/2022; EMPRESA/CREDOR: ELIVA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA ABÍLIO ANTÔNIO DA SILVA, RUA JONAS FIGUEIREDO, RUA SATURINO GOMES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, DE ACORDO CONVÊNIO Nº 071/2022 – CONDER; Vigência 02 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026; Valor original do contrato é de R\$ 1.178.973,79 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), tendo um ACRÉSCIMO de (6,20%) que corresponde aproximadamente a R\$ 73.115,50 (setenta e três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), ficando o valor total do contrato de R\$ 1.252.089,29 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), UNIDADE: 2.04.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADE: 15.451.0008.1.027 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados; FONTE: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 001 AO CONTRATO 099/2024; EMPRESA/CREDOR: **JUCILDE RIOS DA SILVA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Valor contrato R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGÊNCIA: 04 de julho de 2025 até 04 de julho de 2026: UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.301.0005.2.104 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; ATIVIDADE 10.301.0005.2.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF ATIVIDADE 10.301.0005.2.105 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATIVIDADE 10.302.0005.2.111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 002 AO CONTRATO 024/2025; EMPRESA/CREDOR: **JUCINEIDE SOUZA FERREIRA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS NO DISTRITO DE ITATIAIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA. Valor contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais); VIGÊNCIA: 16 de julho de 2025 até 16 de outubro de 2025: UNIDADE: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE 2.060: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 002 AO CONTRATO 028/2025; EMPRESA/CREDOR: **NATALICE SOUSA DE OLIVEIRA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE NO DISTRITO DE ITATIAIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE. Valor contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais); VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 até 14 de outubro de 2025: UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 12.365.0003.2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; ELEMENTO 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 01/08/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025

O Município de São José do Jacuípe, Bahia, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Decreto 098/2025, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL, COM ASSESSÓRIOS, BIVOLT, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 06 de agosto de 2025 até às 17 horas

O Edital e termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta publicação no endereço eletrônico: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/licitacoes>

A proposta deverá ser protocolada no setor Licitações ou enviada pelo email: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com

Josian Lima Novais
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE** entidade jurídica de direito público interno, com sede Av José Vilaronga Rios, sn, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 16.443.632/0001-60, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo Nº 262/2025, Inexigibilidade de Nº 069/2025**, fundamentada no Art. 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **TULIO ROCHA** para apresentação de um show musical, após o ato de entrega e inauguração de quadra poliesportiva, que será realizada no dia 02/08/2025 no povoado de pau de colher, município desta cidade de São José Do Jacuípe-Ba, com duração de até 01:30hs (uma hora e meia) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

1.3. Contratada: **T V B OLIVEIRA ROCHA, CNPJ: 26.813.578/0001-50.** R ALICE BARROS DE FIGUEIREDO, 125G, CENTRO, JACOBINA-BA, CEP 44.700-000.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), após serviços prestados, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

1.5. Vigência do contrato: de 31/07/2025 a 31/10/2025.

1.6. Processo de INEXIGIBILIDADE com dispensa da análise prévia pela Procuradoria (se houver decreto neste sentido), em virtude da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.7. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



1.8. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, ele é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

1.9. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

1.10. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Jacuípe -BA, 31 de julho de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE E A EMPRESA T V B OLIVEIRA
ROCHA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE entidade jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe/BA, inscrito no CNPJ/MF nº 16.443.632/0001-60, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **T V B OLIVEIRA ROCHA**, Pessoa Jurídica, CNPJ: 26.813.578/0001-50, Situada Na R ALICE BARROS DE FIGUEIREIDO, 125G, CENTRO, JACOBINA-BA, CEP 44.700-000, representada neste ato pelo Sr. **TULIO VILAS BOAS OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, portador(a) do CPF 041.893.425-80 residente e domiciliado R ALICE BARROS DE FIGUEIREIDO, 125G, CENTRO, JACOBINA-BA, CEP 44.700-000, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., para casos de INEXIGÍVEL LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração TULIO ROCHA, para apresentação de um show musical, na comemoração de show após o ato de entrega e inauguração de quadra poliesportiva, que será realizada no dia 02/08/2025 no povoado de Pau de Colher, município desta cidade de São José Do Jacuípe-Ba, com duração média de 01:30 hs (uma hora e meia) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO
TULIO ROCHA	Apresentação de um show musical, na comemoração de show após o ato de entrega e inauguração de quadra poliesportiva, que será realizada no dia 02/08/2025 no povoado de pau de colher, município desta cidade de São José Do Jacuípe-Ba, com duração média de 01:30 hs (uma hora e meia) de show.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



§ 1º - Os shows deverão ter duração mínima de: 01:30hs (uma hora e meia), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o **CONTRATANTE** e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a **CONTRATADA**, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (10.000,00), no dia 31/07 de 2025, e R\$ 10.000,00 após serviços prestados.

§ 2º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em **31 de julho de 2025 e expira-se em 31 de outubro de 2025**, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 2.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE 13.392.0004.2.099 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

01. Disponibilizar o local do evento à **CONTRATADA** antes do dia do show;
02. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
03. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



04. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
 05. Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em São José do Jacuípe;
 06. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
 07. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.
- 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
 - b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
 - c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

- §1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- § 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- § 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
 - I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
- VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **069/2025**, independente de sua transcrição.

§ único – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FISCAL DO CONTRATO

- I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura.
- II - Fica designada como Fiscal de contrato, o servidor público **Ettore Pablo Vilaronga Rios**, Diretor de Cultura e Artes;
- III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Capim Grosso, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

São José do Jacuípe – BA., 31 de julho de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal
Contratante

T V B OLIVEIRA ROCHA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA
CNPJ Nº 16.443.632/0001-60
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 262/2025. **Contrato:** 159/2025. **Contratante:** Município de São José do Jacuípe – Bahia. **Contratada:** T V B OLIVEIRA ROCHA, Pessoa Jurídica, **CNPJ:** 26.813.578/0001-50. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A BANDA/ATRAÇÃO TULIO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, APÓS O ATO DE ENTREGA E INAUGURAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 02/08/2025 NO POVOADO DE PAU DE COLHER, MUNICÍPIO DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA. **Vigência do Contrato:** 31 de julho de 2025 a 31 de outubro de 2026. **Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **Dotação Orçamentária:** Secretaria: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 2.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; ATIVIDADE 13.392.0004.2.099 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; FONTE 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Jacuípe - Bahia, 31 de julho de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE E A EMPRESA A FABRICA DE
SENTIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE entidade jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe/BA, inscrito no CNPJ/MF nº 16.443.632/0001-60, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica, **CNPJ: 12.830.291/0001-24**, Situada Na AV. MANOEL NOVAES, 1056-B, CENTRO, SERRINHA - BA, CEP: 48.700-000, representada neste ato pelo **Sr. José Cleilson Jesus dos Santos**, brasileiro, portador(a) do **CPF 776.815.925-04** residente e domiciliado AV. Dep Manoel Novaes, 1056, Centro, Serrinha - Ba, CEP: 48.700-000, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., para casos de INEXIGÍVEL LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração TOQUE DEZ, para apresentação de um show musical, na comemoração dos tradicionais festejos de São João 2025, que será realizada no dia 04/07/2025 NO DISTRITO DE ITATIAIA, DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, com duração média de 01:00 hs (uma hora e meia) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO
TOQUE DEZ	Apresentação de um show musical, na comemoração dos tradicionais festejos de São João 2025, que será realizada no dia 04/07/2025 NO DISTRITO DE ITATIAIA, DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, com duração média de 01:30 hs (uma hora e meia) de show. Com início às 22:30hs.

§ 1º - Os shows deverão ter duração mínima de: 01:30hs (uma hora e meia), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o **CONTRATANTE** e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a **CONTRATADA**, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (150.000,00), no dia 01/07 de 2025, e R\$ 150.000,00 após serviços prestados.

§ 2º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em **01 de julho de 2025 e expira-se em 31 de dezembro de 2025**, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 2.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE 13.392.0004.2.099 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

FONTE 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

01. Disponibilizar o local do evento à **CONTRATADA** antes do dia do show;
02. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
03. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
04. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
05. Colocar à disposição da **CONTRATADA** um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em São José do Jacuípe;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



06. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
07. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.
- 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
 - Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
 - Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;

b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **053/2025**, independente de sua transcrição.

§ único – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII - DO FISCAL DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura.

II - Fica designada como Fiscal de contrato, o servidor público **Ettore Pablo Vilaronga Rios**, Diretor de Cultura e Artes;

III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Capim Grosso, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

São José do Jacuípe – BA., 01 de julho de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal
Contratante

A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000814

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA
CNPJ Nº 16.443.632/0001-60
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 222/2025. **Contrato:** 134/2025. **Contratante:** Município de São José do Jacuípe – Bahia. **Contratada:** A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, **CNPJ:** 12.830.291/0001-24. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A BANDA/ATRAÇÃO TOQUE DEZ PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NOS TRADICIONAIS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04/07/2025 NO DISTRITO DE ITATIAIA, DESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, com duração média de 01:30hs (uma hora e meia) de show e previsão de início às 22:30. **Vigência do Contrato:** 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026. **Valor Global:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **Dotação Orçamentária:** Secretaria: 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 2.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; ATIVIDADE 13.392.0004.2.099 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; FONTE 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Jacuípe - Bahia, 01 de julho de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal.